



Diário Oficial - Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita

SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário - Interina

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Secretário

CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ FRETAS JUNIOR

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretário

MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária

SILVANA FERNANDES MARINHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretária

ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997

Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024 - PARECERISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PARECERISTAS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
A SELEÇÃO DE PARECERISTAS, EM
OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº
14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022 E NOS
DECRETOS Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO
DE 2023 E DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE
MARÇO DE 2023.**

A Prefeitura Municipal de **SANTO ANDRÉ - PB**, por meio da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo** no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período de **22 a 31 de julho de 2024** no horário das **8h às 12h**, receberá inscrições, enviadas exclusivamente por meio presencial, para a seleção de Pareceristas para prestação de serviços de Análise e Emissão de Pareceres técnicos no âmbito da Lei nº14.399 de 08 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de até **02 (dois)** profissionais para compor Banco de Pareceristas a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, para a execução dos recursos disponibilizados pelo plano de ação nº **30882120230005-017714**, pela Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, bem como o Termo

1.2. Compete aos Pareceristas selecionados por este edital:

- a) exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como Pareceristas;
- c) apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos Pareceristas para atuação;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- d) realizar diligências, quando for necessário;
- e) analisar recursos sobre os pareceres;
- f) emitir relatório ao final dos trabalhos.

1.3. Na sua avaliação, o Parecerista deverá considerar os parâmetros e os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais nos quais os projetos foram inscritos.

1.4. Definição dos Pareceristas.

1.4.1. São os profissionais responsáveis pela análise e julgamento de projetos inscritos nos Editais do Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital:

a) 9.1. Poderão se inscrever neste credenciamento pessoa física representada por pessoa jurídica, com conhecimento na área cultural, podendo ser produtores culturais, artistas independentes ou participantes de grupos ou companhias, mestres populares, pessoas com formação acadêmica na área, cursos na área cultural, técnicos culturais e gestores culturais, para a função de parecerista.

b) Pessoa Física Representada por Pessoa Jurídica com CNPJ regular;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2. Os inscritos selecionados por este edital comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição.

2.2.1. Os Pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

2.2.2. A seleção de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**.

2.3. Os inscritos que forem selecionados neste edital de chamamento ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente ou integrante, bem como de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, no edital em que for designado como Parecerista.

2.4. Toda documentação para avaliação será disponibilizada nas reuniões que serão realizadas presencialmente.

2.5. **Ficam impedidas de participar desse Edital.**

a) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Prefeitura Municipal de **SANTO ANDRÉ**;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

b) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada idônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

c) Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

d) Pessoas que estejam como pré-candidatos a qualquer tipo de cargo eletivo, dentro ou fora do município.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulário, disponível no site da prefeitura WWW.SANTOANDRE.PB.GOV.BR durante o período de **22 a 31 de julho de 2024 no horário das 8h às 12h, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**

3.2. As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

3.3. O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, conforme Anexos I ;

b) declaração devidamente assinada, conforme Anexo II;

c) cópia do documento de identidade (RG). CPF ou da Carteira de Motorista – CNH do candidato e Cópia do CNPJ da Empresa.

d) cópia do comprovante de residência do candidato.

e) currículo do proponente contendo experiência e atuação na área cultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, formação acadêmica na sua respectiva área cultural e participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais entre outros;

f) Portfólio de até 10 (dez) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo (conforme item 3.4 - e), bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores.

3.3.1. Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

3.4. Ao entregar o formulário, o candidato receberá um recibo de comprovação de sua inscrição.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

3.5. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.

3.7. A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

3.8. No caso de inscrição em duplicidade no mesmo módulo, será validada somente a última inscrição.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção será formada por integrantes da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc nomeada através de portaria do Prefeito Municipal.

4.2. À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados, conforme item 3.3.

4.3. A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural.	10 (dez) pontos por cada edital de credenciamento ou outros instrumentos congêneres que demonstre a participação como parecerista em processos de avaliação de projetos culturais.
Total de Pontos		Até 50 Pontos
02	Tempo de atuação no setor cultural	5 (cinco) pontos por obra/atuação comprovada.
Total de Pontos		Até 40 Pontos
03	Formação Acadêmica (A pontuação não é cumulativa e obedecerá a maior formação)	Mestrado 10 pontos Especialização 8 pontos Nível Superior 6 pontos Nível Médio/Técnico 5 pontos
Total de Pontos		Até 10 Pontos
TOTAL GERAL		100 PONTOS

4.4. Será utilizada pela Comissão, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR, apresentado na ordem a seguir: formação, experiência no segmento principal, experiência na aprovação de projetos e experiência em múltiplas áreas de atuação.

4.5. Existindo algum tipo de impedimento para contratação e recebimento do recurso por parte do candidato, o candidato com melhor pontuação da sequência será convocado.

4.5. Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.

4.6. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos não serão classificados.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados das análises documentais de inscrição e classificação, bem como os resultados finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Município e no portal da **Prefeitura de SANTO ANDRÉ** (WWW.SANTOANDRE.PB.GOV.BR), conforme cronograma constante neste edital.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

6. CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1. Os candidatos devem atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

Publicação do Edital	22 de julho de 2024
Início das Inscrições	22 a 31 de julho de 2024
Encerramento das Inscrições	31 de julho de 2024
Publicação dos Classificados	02 de agosto de 2024
Prazo para Interposição de Recursos	05 a 06 de agosto de 2024
Publicação dos Classificados após Interposição de Recursos	08 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final dos Aprovados	09 de agosto de 2024

7. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1.A lista dos candidatos aprovados será publicada no site: <https://WWW.SANTOANDRE.PB.GOV.BR> e no Diário Oficial do Município.

7.2. Os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Quando solicitado a prestação dos serviços, dentro dos prazos estipulados no presente edital, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio de ordem de serviço.

8.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo** desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

8.3 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

8.4 A ordem de serviço poderá ser substituída pela nota de empenho.

8.5. Os resultados finais dos recursos interpostos serão divulgados no site: <https://WWW.SANTOANDRE.PB.GOV.BR>



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

8.6. Em caso de desistência ou desclassificação do candidato na análise documental, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.

9. DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

9.1. Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação Técnica de Projetos Cultural, será aferida sua regularidade jurídica e fiscal a partir da apresentação dos seguintes documentos da empresa representante do candidato:

- i. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- ii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- iii. Certidão Negativa do FGTS;
- iv. Certidão Negativa Estadual;
- v. Certidão Negativa de Débito Municipal;

9.2. Os profissionais credenciados devem manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade jurídica e fiscal.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. Caberá ao Secretário da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Esporte e Turismo** através da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da PNAB a convocação dos profissionais para a Avaliação Técnica de Projetos Culturais.

10.2. As Avaliação Técnica de Projetos Culturais serão realizadas em formulário disponibilizado pela **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo** e deverão ser preenchidos em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

10.3. Os profissionais responsáveis pela Avaliação Técnica de Projetos Culturais farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com os serviços, conforme os critérios e os valores definidos a seguir:

10.3.1. O valor a ser pago ao Parecerista cultural **CREDENCIADO** para os demais editais de instrumentos de fomento propostos com recursos da PNAB/2024, será uma remuneração fixa de **R\$ 1.026,22 (mil e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)**, independentemente da quantidade de projetos que serão avaliados;

10.3.2. Todos os pagamentos pelos serviços prestados referentes a Secretaria Municipal de Cultura serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização das ações previstas em contrato.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

10.4. A Contratação para prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre o município de **SANTO ANDRÉ** e o Parecerista.

10.5. Os Valores previstos no item 10.3.1. Serão considerados brutos, fixo e irreeajustáveis.

10.6. Sobre o valor total a ser pago o Parecerista deverá emitir Nota Fiscal conforme limites e condições na legislação vigente.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu credenciamento, mediante notificação prévia ao Secretário Municipal de **Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, com antecedência mínima de 3 (três) dias, via OFÍCIO.

11.2. Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;

11.3.2. Reprodução não autorizada dos projetos;

11.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

11.3.4. Desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

11.3.5. Divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura, Esporte e Turismo**.

12. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

a) PARECERISTA: **02 VAGAS** – VALOR A SER PAGO POR VAGA: **R\$ 1.026,22**

12.1. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

12.2. Valor destinado para esse Edital é de **R\$ 2.052,45** (dois mil e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) que serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da Lei Federal Complementar nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

12.3. A **Prefeitura de SANTO ANDRÉ** através da Secretaria Municipal de Cultura garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas indígenas, 10% das



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MinC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da **Prefeitura Municipal de SANTO ANDRÉ** (WWW.SANTOANDRE.PB.GOV.BR) e publicados no Diário Oficial do Município.

13.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.3. Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que foi credenciado, mas que não prestou os serviços de análise de projetos.

13.4. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.5. É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo** da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

14. São anexos deste edital:

14.1. Anexo I – Formulário de Inscrição;

14.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimentos;

SANTO ANDRÉ – PB, 22 de julho de 2024

CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito Constitucional



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PARECERISTAS

ANEXO I – FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo:

Endereço:

Bairro:

Telefone:

CEP:

e-mail:

CPF:

RG:

2 – PROPONENTE:

() Mulher () Negro () Indígena () Povo Tradicional () Terreiro

() Quilombola () Nômade () LGBTQIAP+ () Pessoa com Deficiência

() Outras Minorias: Qual?

3 - DADOS PESSOA JURIDICA:

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

e-mail:

4- BREVE APRESENTAÇÃO CULTURAL E PROFISISONAL DO PROPONENTE (máximo de 20 linhas)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

5 - INFORMAÇÕES CULTURAIS:

Qual a área de atuação?

Quais as experiências na área de análise de projetos em editais cultural nos últimos três anos? **Anexe documentos comprobatórios.**

Experiência na elaboração de projetos culturais e na análise de projetos na área cultural nos últimos três anos.

Possui formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Coordenou ou elaborou algum projeto cultural?

Anexe documentos comprobatórios.

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

() Doutorado ou pós-doutorado em área cultural ou afim.

() Mestrado em área cultural ou afim.

() Especialização em área cultural ou afim.

() Nivel superior em área cultural ou afim.

() em área cultural ou afim.

() Nivel superior em qualquer área.

() Curso tecnico em área cultural ou afim.

() Ensino Médio Completo

Anexe documentos comprobatórios.

Anexar comprovação curricular através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias e imagens impressas legendadas com datas (desde que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico), audiovisual e outros materiais, **QUE POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO.**

Cidade e Data

Nome Completo e Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PARECERISTAS
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____ CPF nº _____
RG _____ Órgão Expedidor/UF: _____, declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e 11.740 de 18 de outubro de 2023 que:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- c) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Capítulo 2 do referido edital;
- d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- e) Estou ciente que o valor da remuneração é bruto, fixo e irrevogável e sobre o valor total da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

Cidade e Data

(Nome Completo e Assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA
Código da Matéria: 20240722045534 - Data/Hora Publicação: 22/07/2024 16:56:34



Diário Oficial - Santo André/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente

RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretário

JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020